EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

LICITAÇÃO COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS (ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.529/2023 E DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DO PREGÃO (DECRETO MUNICIPAL Nº 10.537, DE 29 DE MARÇO DE 2023), E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da sessão: **23/11/2026**
Horário: **09h00min (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **Menor Preço por ITEM**, considerado o valor anual completo (12 meses) de cada item.
Modo de disputa: **Aberto.**
Impugnações e Esclarecimentos: **até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2026.**
Vistoria técnica (facultativa): **até o último dia útil anterior à data da sessão, mediante agendamento, nos termos do item 5 deste Edital.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica a diesel, instalados na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Ituiutaba (UPAMI) e no Centro Integrado da Saúde da Mulher e da Criança / Rede de Frios Municipal, com fornecimento e reposição, pela CONTRATADA, de todas as peças, componentes, acessórios, materiais, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços e ao adequado funcionamento dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, mediante preço mensal completo por item e sem cobrança adicional de peças**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Especificação dos Itens (Anexo XI).

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária sua execução permanente e periódica para assegurar a conservação, a confiabilidade e a disponibilidade operacional dos grupos geradores das unidades de saúde (itens 1.3 e 4.1 do Termo de Referência).

1.3. A licitação será dividida em **02 (dois) ITENS independentes**, conforme Anexo XI, facultando-se ao licitante a apresentação de proposta para um ou para ambos os itens (itens 5 e 12.2 do Termo de Referência):

a) Item 1 — grupo gerador Cummins Power Generation, modelo C200 D6 4, 260 kVA (standby), instalado na UPAMI;

b) Item 2 — grupo gerador Tecnmax Geradores, 41 kVA, com quadro de comando automático, instalado no Centro Integrado da Saúde da Mulher e da Criança / Rede de Frios Municipal.

1.4. Todos os itens são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (item 12.2.1 do Termo de Referência).

1.5. O preço mensal de cada item é **completo** e deverá abranger a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, os atendimentos emergenciais, a mão de obra e o fornecimento de todas as peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários, não havendo percentual adicional,

reserva financeira específica, medição ou pagamento apartado para peças (itens 3.5, 3.8 e 11.5 do Termo de Referência).

1.6. Os licitantes deverão cotar a totalidade do item pretendido, correspondente aos 12 (doze) meses de execução e ao escopo integral descrito no Termo de Referência, não sendo admitida proposta para período inferior ou que exclua qualquer parcela do objeto, inclusive o fornecimento de peças.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor valor anual completo apresentado para cada item, correspondente ao preço mensal multiplicado por 12 (doze) meses, nos termos do art. 33, inciso I, combinado com o art. 34 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos de habilitação (itens 1.4, 4.3 e 12.10 do Termo de Referência).

1.8. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos, limites e condições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 (item 9.1 do Termo de Referência).

1.9. O valor total estimado da contratação é de **R$ 29.390,28 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, sendo **R$ 16.714,20** para o Item 1 (R$ 1.392,85 mensais) e **R$ 12.676,08** para o Item 2 (R$ 1.056,34 mensais), conforme item 15 do Termo de Referência e Anexo XI.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias (item 16.2 do Termo de Referência):

a) Item 1 — 10.302.0019.2.118 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / UPA 24 / SAMU — 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Dotação 610 — FR 2.621.000.000 — Evento 001.119 — Conta 78225-4 — valor para 12 meses: R$ 16.714,20.

b) Item 2 — 10.301.0019.2.827 CENTRO INT. DA CRIANÇA E DA MULHER — 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Dotação 608 — FR 2.621.000.0000 — Evento 001.213 — Conta 76104-4 — Resolução SES/MG 9990/2025 — valor para 12 meses: R$ 12.676,08;

2.2. A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde foi solicitada por meio do Ofício nº 264/2026 e do Documento de Formalização de Demanda nº 2897/2026 (item 16.1 do Termo de Referência).

2.3. Na hipótese de a execução contratual estender-se ao exercício financeiro seguinte, as despesas correrão à conta das dotações consignadas no respectivo orçamento, o que será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Não será admitida a emissão de empenho sem prévia verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e disponível, nos termos do art. 167, II, da Constituição Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção de eventual incorreção ou desatualização, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão, em razão da exclusividade prevista no item 1.4, somente as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas de que trata o art. 34 da Lei

nº 11.488/2007 e microempreendedores individuais — MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido às participantes o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 (item 12.2.2 do Termo de Referência).

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) empresa consorciada ou agrupada.[1]

[1] Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Ituiutaba coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame; muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido de que tratam os arts. 42 a 49 da referida lei, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte; por se tratar de licitação com todos os itens exclusivos, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) que está ciente e concorda com as condições deste Edital e de seus anexos;

c) que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado;

h) que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e observa as regras de acessibilidade, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa a qualquer das condições acima sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA TÉCNICA.

5.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica nos grupos geradores e nos locais de execução indicados no item 18.1, para conhecimento das condições que possam influenciar a elaboração da proposta (item 12.13 do Termo de Referência).

5.2. A vistoria deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone: DANILO DA SILVA MARQUES - Diretor Administrativo - UPAMI (Upa 24h) - (34) 3271-8235; JULIANA NASCIMENTO VILELA - Coordenador de Unidade de Saúde - Centro Saúde Mulher e Criança - (34) 3271-8259, ou pelo e-mail saúde.licitacao@ituiutaba.mg.gov.br, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, podendo ser realizada até o último dia útil anterior à data da sessão pública.

5.3. Realizada a vistoria, o servidor responsável emitirá o Atestado de Vistoria Técnica, conforme Modelo A do Anexo IX.

5.4. A ausência de vistoria não constitui impedimento à participação. O licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de Conhecimento das Condições de Execução, conforme Modelo B do Anexo IX, assumindo os riscos ordinários decorrentes dessa opção, não podendo alegar desconhecimento das características dos equipamentos para afastar as obrigações assumidas (item 12.14 do Termo de Referência).

5.5. Ao formular a proposta, o licitante deverá avaliar as características, a potência, a idade aparente, o estado e a criticidade dos equipamentos, bem como estimar os custos e os riscos ordinários das manutenções e das reposições de peças durante a vigência, incorporando-os ao preço mensal (item 12.11 do Termo de Referência).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes deverão cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
6.6. Não será estabelecida, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas, o que somente ocorrerá após a negociação e o julgamento.
6.7. Os documentos da proposta e da habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **a)** valor unitário mensal e valor total anual (12 meses) para o(s) item(ns) ofertado(s), em moeda corrente nacional; **b)** descrição do serviço compatível com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e da Especificação dos Itens (Anexo XI).
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive manutenção preventiva, preditiva e corretiva, atendimentos emergenciais, mão de obra, plantão, deslocamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, EPIs, EPCs, materiais de consumo, peças, componentes, acessórios, insumos, testes, relatórios e demais encargos (itens 3.8, 7.6 e 12.9 do Termo de Referência).
7.4. Não será admitida proposta que preveja percentual adicional, reserva financeira, cobrança separada ou reembolso de peças, componentes, materiais, insumos ou mão de obra corretiva, nem posterior alegação de omissão da proposta em relação aos itens abrangidos pelo objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (itens 11.18.1 e 12.12 do Termo de Referência).
7.5. Os preços ofertados, na proposta inicial e na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos mensais e anuais de cada item estabelecidos no Anexo XI deste Edital e no item 15 do Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a que identifique o licitante.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, das quais somente estas participarão da fase de lances.
8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.
8.5. Os lances serão ofertados sobre o **valor unitário mensal** de cada item, correspondendo o valor total anual ao lance multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses, de modo que a classificação pelo menor valor mensal equivale à classificação pelo menor valor anual completo previsto no item 1.7.
8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado.
8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, inclusive em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$5,00 (cinco reais).**
8.8. O intervalo entre lances do mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de descarte automático pelo sistema.
8.9. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.10. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período, sucessivamente.

8.11. Não havendo novos lances, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.
8.12. Por se tratar de licitação com todos os itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, não se aplica o critério de desempate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, aplicam-se, nesta ordem, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade de gênero; programa de integridade; e, persistindo o empate, as preferências do art. 60, §1º, da mesma Lei.
8.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, fixando o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta adequada ao último lance.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para o item (itens 6.5 e 12.7 do Termo de Referência).
9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentar preço superior ao máximo fixado ou for manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
9.3. Havendo indícios de inexequibilidade, considerando que o preço mensal deve absorver o fornecimento de peças durante toda a vigência, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, inclusive mediante apresentação de composição de custos, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável a critério do Pregoeiro.
9.4. Não será exigida apresentação de amostras.
9.5. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.
9.6. Encerrada a análise de aceitação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e à Lista de Inidôneos do TCU, inclusive quanto ao sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
10.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação, assegurada prévia manifestação.
10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas e da documentação complementar exigida, abrangendo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.4 do Termo de Referência (Anexo I).

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;
b) microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos administradores;
e) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
f) sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade;

c) certidão conjunta de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

f) certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) o licitante detentor do menor preço, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, observado o prazo de regularização do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão, ou dentro do prazo de validade nela consignado.

10.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços de manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva de grupos geradores de energia elétrica ou serviços tecnicamente equivalentes, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação (item 12.5 do Termo de Referência).

10.6.2. Não será exigida comprovação de experiência anterior em equipamentos de marca ou modelo idênticos aos abrangidos pela contratação, desde que demonstrada a capacidade técnica para execução dos serviços pretendidos (item 12.5.1 do Termo de Referência).

10.7. Da Qualificação Técnica:

10.7.1. Registro da empresa no CREA ou CRT: Apresentação de certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme o conselho competente para a atividade desenvolvida.

10.7.2. Registro do responsável técnico: Apresentação de documento que comprove o registro do profissional responsável técnico no CREA ou CRT, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços de manutenção dos grupos geradores.

10.7.3. ART ou TRT: Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente, referente aos serviços contratados. O documento deverá ser apresentado pela empresa vencedora antes do início da execução dos serviços.

10.7.4. Atestado de Vistoria Técnica (Anexo IX, Modelo A) ou, alternativamente, Declaração de Conhecimento das Condições de Execução (Anexo IX, Modelo B), nos termos do item 5 deste Edital.

10.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, comprovar a regularização, sob pena de inabilitação e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis (item 12.2.3 do Termo de Referência).

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme modelo do Anexo II, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo o preço mensal e o valor anual de cada item, a indicação do canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas (item 7.4 do Termo de Referência) e a indicação de banco, agência e conta para pagamento.
11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; havendo divergência entre valores mensais e anuais, prevalecem os mensais; entre numéricos e por extenso, prevalecem estes últimos.
11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condição que induza a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.
12.2. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.
12.3. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, ou quando o licitante vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.
13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ou e-mail cadastrado, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto, por item, e homologará a licitação.
14.2. Os itens poderão ser adjudicados à mesma empresa ou a empresas distintas, conforme o resultado do julgamento de cada item (item 12.8 do Termo de Referência).

15. DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, conforme Minuta do Contrato (Anexo X), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Sendo ambos os itens adjudicados ao mesmo licitante, poderá ser formalizado um único contrato, com a discriminação dos preços mensais e anuais de cada item.
15.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, §5º).
15.5. Previamente à assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará os cadastros de sanções referidos no item 10.1, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, assegurado o período integral de 12 (doze) meses de execução de cada item, cuja contagem terá início na data indicada na Ordem de Serviço inicial (itens 8.1, 9.1 e 9.1.1 do Termo de Referência).

15.7. A eficácia do contrato e de seus aditamentos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS.

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços e pela correção das falhas decorrentes de serviços executados em desconformidade (item 7.9 do Termo de Referência).
16.2. As peças instaladas e os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento da intervenção, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto em lei, sendo realizadas sem qualquer ônus as correções, retiradas, reposições, transportes e reinstalações necessárias durante esse período (item 7.19 do Termo de Referência).

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

17.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, qual seja, **20 de outubro de 2026,** (item 9.2 do Termo de Referência).
17.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA**, observada a variação acumulada no período, incidindo o reajuste somente sobre as parcelas cuja execução ocorrer após o cumprimento da anualidade, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021 (item 9.3 do Termo de Referência).
17.3. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que legalmente venha a substituí-lo ou outro que venha a ser definido pela Administração, mediante justificativa (item 9.4 do Termo de Referência).
17.4. O reajuste, quando devido, incidirá sobre o preço mensal completo de cada item, mantida a mesma composição inclusiva do objeto durante toda a vigência e eventuais prorrogações (item 9.5 do Termo de Referência).
17.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e as condições da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (Anexo X), não o caracterizando, isoladamente, a variação ordinária dos preços de mercado, a insuficiência do preço proposto, o erro na elaboração da proposta, a ausência de peça no mercado local ou a ocorrência de substituições próprias do risco ordinário da contratação.

18. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais, conforme o item adjudicado (item 8.1 do Termo de Referência):

a) Item 1 — Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Ituiutaba (UPAMI): Rua Jorge Jacob Yunes, 605 - Setor Norte, Ituiutaba - MG (CEP: 38300-172);

b) Item 2 — Centro Integrado da Saúde da Mulher e da Criança / Rede de Frios Municipal: Avenida 11, esquina com Rua 38, nº 302 - Bairro Progresso, Ituiutaba - MG (no antigo prédio da Unidade Mista de Saúde 2).

18.2. A manutenção preventiva será realizada, no mínimo, 01 (uma) vez por mês em cada grupo gerador, em data previamente ajustada com o Fiscal do Contrato, devendo a primeira visita incluir inspeção geral e relatório de diagnóstico inicial de cada equipamento (itens 7.1, 7.2, 8.2 e 8.8 do Termo de Referência).
18.3. Os atendimentos corretivos e emergenciais deverão ter início presencial no local em prazo máximo de **04 (quatro) horas** após a solicitação da Administração, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo a Contratada manter canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia (itens 7.3, 7.4 e 7.17 do Termo de Referência).
18.4. A substituição de peças, componentes ou acessórios dependerá de relatório técnico e de prévia autorização da fiscalização, inclusive por meio eletrônico institucionalmente aceito, com finalidade exclusivamente técnica, patrimonial e fiscalizatória, não gerando pagamento adicional; os materiais deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis com as especificações do fabricante, vedados itens usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados ou incompatíveis (itens 7.11 a 7.16 do Termo de Referência).

18.5. O combustível diesel destinado à operação rotineira e aos testes dos equipamentos será disponibilizado pela Contratante, não integrando o objeto a substituição integral do próprio grupo gerador (item 7.21 do Termo de Referência).
18.6. Após cada atendimento, a Contratada emitirá relatório técnico ou Ordem de Serviço com as informações exigidas no item 7.7 do Termo de Referência.
18.7. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, sendo admitida, excepcionalmente e mediante prévia autorização por escrito da Administração, a subcontratação parcial de serviço acessório ou especializado, nas condições do item 7.8 do Termo de Referência.
18.8. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato e o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato ou por servidor ou comissão formalmente designados, nos termos dos itens 11.12 e 11.13 do Termo de Referência.
18.9. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas pelos servidores designados nos termos do Decreto Municipal nº 12.094/2026, ou ato que venha a substituí-lo, conforme o item 10 do Termo de Referência (Anexo I). A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.
18.10. As demais condições de execução constam dos itens 7 e 8 do Termo de Referência (Anexo I) e da Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo X).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I) e nas Cláusulas Décima e Décima Primeira da Minuta do Contrato (Anexo X).

20. DO PAGAMENTO.

20.1. A remuneração de cada item corresponderá ao preço mensal completo contratado, pago mensalmente após a medição, com o valor anual distribuído ao longo dos 12 (doze) meses de execução (itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência).
20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da respectiva medição e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das provas de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Contratada, o FGTS e a Justiça do Trabalho, com prazo de validade vigente (item 11.14 do Termo de Referência).
20.3. A Nota Fiscal deverá identificar o item, a unidade atendida, a competência, o preço mensal contratado e o número do contrato ou da Ordem de Serviço, vedada a inclusão de cobrança separada de peças ou de mão de obra corretiva (item 11.15 do Termo de Referência).
20.4. A execução parcial, o descumprimento da visita preventiva, o atraso injustificado em atendimento ou a não realização de intervenção necessária poderão resultar em glosa proporcional da medição, sem prejuízo das sanções cabíveis (item 11.11 do Termo de Referência).
20.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado (item 11.17 do Termo de Referência).
20.6. O prazo de pagamento poderá ser suspenso caso sejam identificadas irregularidades na execução ou na documentação apresentada, e serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário/contratado que: i) der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ii) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; iii) não mantiver a proposta, salvo fato superveniente justificado; iv) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; v) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; vi) apresentar declaração ou documentação falsa; vii) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; viii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ix) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
21.2. O infrator ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.3. O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)

dias, e de 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do serviço não realizado ou da obrigação inadimplida; o atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá autorizar a extinção do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato).

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

21.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da intimação.

21.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no CEIS e no CNEP e publicadas na Imprensa Oficial, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO — os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto, sendo vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, concertada (colusiva), coercitiva e obstrutiva.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame.

22.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo mediante decisão motivada do Pregoeiro.

22.5. As respostas serão cadastradas no sistema e no e-mail licitacao@ituiutaba.mg.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

22.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, administrador ou procurador, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília — DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por eles em nenhuma hipótese.

23.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, contando-se somente dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

23.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena de desclassificação ou rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

23.12. A Administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
23.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
23.14. O Edital está disponível, na íntegra, em www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e em www.ituiutaba.mg.gov.br, permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados.
23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI — MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX — MODELOS DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;
ANEXO X — MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XI — ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

Ituiutaba/MG, 06 de novembro de 2026.

CONRADO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO II — PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA: 042/2026, **ÀS 09h00min (horário de Brasília).**
LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL/MUNICIPAL: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO/CIDADE/UF: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CANAL DE ATENDIMENTO 24 HORAS (TELEFONE/WHATSAPP): _____ BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )
PORTE: ME ( ) EPP ( ) MEI ( )

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço mensal	Valor anual (12 meses)
1	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças — grupo gerador Cummins C200 D6 4, 260 kVA — UPAMI (descrição completa no Anexo XI)	Mês	12	R$	R$
2	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças — grupo gerador Tecnmax 41 kVA — Centro Integrado da Saúde da Mulher e da Criança / Rede de Frios (descrição completa no Anexo XI)	Mês	12	R$	R$

A EMPRESA _____ DECLARA QUE:
1. ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO MENSAL COTADO TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, DESLOCAMENTOS, PLANTÃO, FRETES, TRIBUTOS, ENCARGOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS, NÃO HAVENDO COBRANÇA SEPARADA DE PEÇAS OU DE MÃO DE OBRA CORRETIVA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. REALIZARÁ A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, NO MÍNIMO, UMA VEZ POR MÊS EM CADA GRUPO GERADOR E INICIARÁ O ATENDIMENTO PRESENCIAL CORRETIVO E EMERGENCIAL EM ATÉ 04 (QUATRO) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, MANTENDO CANAL DE ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME OS ITENS 7.1, 7.3 E 7.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
4. UTILIZARÁ PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU TECNICAMENTE COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
5. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021 E QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
6. QUE CONHECE AS CARACTERÍSTICAS E AS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E QUE INCORPOROU AO PREÇO MENSAL OS CUSTOS E RISCOS ORDINÁRIOS DAS MANUTENÇÕES E DAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS DURANTE A VIGÊNCIA.
LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG. AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTOS.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, EM ___ DE _____ DE 2026.

_____
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

_____ (DATA)

_____

(REPRESENTANTE LEGAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NESTE EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, E SEU CONTEÚDO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE CERTAME;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE, ENDEREÇO COMPLETO], INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [.....], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [.....], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [.....], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDOS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA — RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE — RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00.

OBSERVAÇÃO: POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS, O ENQUADRAMENTO É CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, SUJEITANDO-SE A DECLARAÇÃO FALSA ÀS SANÇÕES CABÍVEIS.

LOCAL E DATA

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE.)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG. AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR (A). _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR OU DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021.

_____, EM ___ DE _____ DE 2026.

_____

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, LOCALIZADA À _____, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO IX — MODELOS DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

MODELO A — ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, QUE O(A) SR(A). _____, PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, REPRESENTANTE DA EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, REALIZOU, EM ___/___/2026, VISTORIA TÉCNICA NO(S) GRUPO(S) GERADOR(ES) E LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO(S) ITEM(NS) _____ DESTA LICITAÇÃO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS, DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ACESSO DOS EQUIPAMENTOS.

( ) ITEM 1 — UPAMI — GRUPO GERADOR CUMMINS C200 D6 4, 260 KVA

( ) ITEM 2 — CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA / REDE DE FRIOS — GRUPO GERADOR TECNMAX, 41 KVA

ITUIUTABA/MG, ___ DE _____ DE 2026.

_____
SERVIDOR RESPONSÁVEL — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (NOME E MATRÍCULA)

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA (NOME E CPF)

MODELO B — DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA)

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR(A). _____, CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, QUE OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA FACULTADA NO ITEM 5 DO EDITAL, QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO E QUE ASSUME OS RISCOS ORDINÁRIOS DECORRENTES DESSA OPÇÃO, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA AFASTAR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NOS TERMOS DO ITEM 12.14 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO XI — ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

IT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO MENSAL MÁX.	VALOR ANUAL MÁX.	PARTIC.
1	SERVIÇO CONTINUADO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, EM GRUPO GERADOR A DIESEL, TRIFÁSICO, MARCA CUMMINS POWER GENERATION, MODELO C200 D6 4, POTÊNCIA NOMINAL DE 260 KVA (STANDBY), TENSÃO DE 220 V TRIFÁSICO E 127 V MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, INSTALADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ITUIUTABA - UPAMI.	MÊS	12	R$ 1.392,85	R$ 16.714,20	EXCLUSIVO ME/EPP
2	SERVIÇO CONTINUADO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, EM GRUPO GERADOR A DIESEL, TRIFÁSICO, MARCA TECNMAX GERADORES, COM QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 41 KVA, TENSÃO DE 220 V TRIFÁSICO E 127 V MONOFÁSICO, INSTALADO NO CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA / REDE DE FRIOS MUNICIPAL.	MÊS	12	R$ 1.056,34	R$ 12.676,08	EXCLUSIVO ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)					**R$ 29.390,28**	

Observações: (i) todos os itens são de participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas (art. 48, I, da LC nº 123/2006); (ii) os valores mensais e anuais constituem preço máximo aceitável; (iii) o preço mensal é completo e inclui manutenção preventiva, preditiva e corretiva, atendimentos emergenciais, mão de obra, peças, componentes, acessórios, materiais e insumos, sem pagamento separado de peças; (iv) julgamento pelo menor valor anual completo de cada item; (v) locais de execução conforme o item 18.1 deste Edital; (vi) demais condições técnicas e de execução conforme o Termo de Referência (Anexo I).

Nota: os Anexos I (Termo de Referência) e X (Minuta do Contrato) constam como documentos próprios do processo e integram este Edital.